UNIVERSIDADE DE COIMBRA

Deliberação (extrato) n.º 171/2013

Por deliberação do Senado da Universidade de Coimbra em 2007, foi aprovada e depois publicada, como Deliberação n.º 495/2007, no Diário da República, 2.ª série, n.º 53, a tabela de emolumentos e taxas a cobrar no Arquivo da Universidade de Coimbra (AUC) por serviços prestados ao público, posteriormente republicada pela deliberação n.º 1123/2012, de 14 de agosto.

Por força da entrada em vigor do Regulamento das Custas Processuais, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 34/2008, de 26 de fevereiro, na versão que lhe foi conferida pela Lei n.º 7/2012, de 13 de fevereiro e da consequente revogação do Código das Custas Judiciais referenciado no ponto 3.2.2 daquela Deliberação, e da alteração da taxa de IVA, impõe-se agora a alteração dos pontos 3.2.2 e 5.

Nestes termos, o Conselho de Gestão da Universidade de Coimbra, na sua reunião de 14 de dezembro de 2012, deliberou aprovar, por força do estabelecido na alínea b) do n.º 1 do artigo 51.º dos Estatutos da Universidade de Coimbra, sob proposta do Diretor do Arquivo da Universidade de Coimbra, a alteração à Tabela de Emolumentos e Taxas de Serviços Prestados no Arquivo, Deliberação n.º 1123/2012, publicada na 2.ª série do Diário da República, n.º 157, de 14 de agosto, nos seguintes termos:

1 — O n.º 3.2.2 da Tabela de Emolumentos e Taxas de Serviços Prestados no AUC passa a ter a seguinte redação:

«3.2.2 — Documentação judicial — na ausência de legislação específica que fixe os custos destas certidões nos arquivos distritais, a tabela a aplicar será a que é usada pelas secretarias judiciais estabelecida pelo Decreto-Lei n.º 34/2008, de 26 de fevereiro, na versão que lhe foi conferida pela Lei n.º 7/2012, de 13 de fevereiro, que aprova o Regulamento de Custas Processuais (artigo 9.º):

Certidões, translados, cópias certificadas ou extratos — até 50 páginas — 1/5 de 1 UC;

Certidões, translados, cópias certificadas ou extratos — a partir de 50 páginas — 1/5 de 1 UC + 1/10 de 1 UC por cada conjunto ou fração de 25 páginas;

Cada fotocópia simples — 1/500 de 1 UC;»

- O n.º 5 da Tabela de Emolumentos e Taxas de Serviços Prestados no AUC passa a ter a seguinte redação:
 - «5 Transcrições as transcrições serão taxadas de acordo com o tipo de cada uma. Assim:

Transcrição simples — €25/hora + IVA Transcrição diplomática — €30/hora + IVA»

- 3 É integralmente republicada em anexo a Tabela e Emolumentos e Taxas a Cobrar pelos Serviços Prestados pelo Arquivo da Universidade de Coimbra.
- 14 de dezembro de 2012. O Presidente do Conselho de Gestão, João Gabriel Silva.

ANEXO

Emolumentos e taxas de serviços prestados no AUC

- 1 Princípio geral todo e qualquer pedido de informação relativo à documentação existente no AUC que exija pesquisa em fontes documentais primárias ou secundárias e bem assim à elaboração de orçamentos para a execução de quaisquer trabalhos terá uma taxa mínima de €5, não reembolsável, mas a descontar nos custos se o trabalho for efetuado.
- 2 Taxa de urgência os pedidos com caráter de urgência (resposta em quarenta e oito horas) terão uma taxa suplementar de €10. O caráter de urgência será avaliado caso a caso em função do tipo de pedido.
 - 3 Secção distrital:
 - 3.1 Pesquisas:
- 3.1.1 Registos Paroquiais Cada pesquisa respeita apenas a um registo individual:

Por cada registo:

Até 2 anos — £5 + IVA; Até 5 anos — £10 + IVA; Até 10 anos — ϵ 20 + IVÁ; Até 20 anos — ϵ 35 + IVA:

3.1.2 — Outros fundos documentais — as pesquisas são sobradas a €15 ou a €30/hora ou fração de hora, consoante a natureza do trabalho seja da competência de técnico profissional ou de técnico superior.

3.2 — Certidões:

3.2.1 — Documentação do registo paroquial/ registo Civil e do registo notarial — tabelas fixadas por legislação específica (Decreto-Lei n.º 322-A/2001, de 14 de dezembro, com as alterações introduzidas pelos Decretos-Leis n.ºs 194/2003, de 23 de agosto — artigo 18.º, n.º 7.2.1, e 76-A/2006, de 29 de março).

3.2.2 — Documentação judicial — na ausência de legislação específica que fixe os custos destas certidões nos arquivos distritais, a tabela a aplicar será a que é usada pelas secretarias judiciais estabelecida pelo Decreto-Lei n.º 34/2008, de 26 de fevereiro, na versão que lhe foi conferida pela Lei n.º 7/2012, de 13 de fevereiro, que aprova o Regulamento de Custas Processuais (artigo 9.°):

Certidões, translados, cópias certificadas ou extratos — até 50 páginas — 1/5 de 1 UC:

Certidões, translados, cópias certificadas ou extratos — a partir de 50 páginas — 1/5 de 1 UC + 1/10 de 1 UC por cada conjunto ou fração de 25 páginas;

Cada fotocópia simples — 1/500 de 1 UC

Nota importante. — A falta de um ou mais elementos de informação fornecidos pelo requerente para localizar o(s) registo(s) pretendido(s) determina o acréscimo de 50 % sobre o valor dos emolumentos fixados (artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 149/83, de 5 de abril).

3.2.3 — Outros fundos documentais — os preços das certidões de outra documentação da secção distrital dos AUC serão cobrados de acordo com a tabela fixada pela deliberação n.º 2360/2011, publicada na 2.ª série do Diário da República, n.º 250, de 30 de dezembro, que fixa a Tabela de Taxas e Emolumentos da Universidade de Coimbra, e que será alterada sempre que a mesma seja objeto de modificação pelo Conselho de Gestão da Universidade de Coimbra após publicação no Diário da República:

Fotocópia — 1.ª página — €5; Cada folha que exceda a 1.ª — €1.

4 — Secção universitária:

4.1 — Pesquisas — por cada registo singular — €5 + IVA. (Exemplos de registo singular: uma inscrição, uma matrícula, um exame, etc.)

4.2 — Certidões — a tabela aplicável é a fixada pela deliberação n.º 2360/2011, publicada na 2.ª série do *Diário da República*, n.º 250, de 30 de dezembro, que fixa a Tabela de Taxas e Emolumentos da Universidade de Coimbra, e que será alterada sempre que a mesma seja objeto de modificação pelo Conselho de Gestão da Universidade de Coimbra após publicação no Diário da República:

Fotocópia — 1.ª página — €5; Cada folha que exceda a 1.ª — €1.

5 — Transcrições — as transcrições serão taxadas de acordo com o tipo de cada uma. Assim:

Transcrição simples — €25/hora + IVA Transcrição diplomática — €30/hora + IVA

6 — Reproduções:

6.1 — Fotocópias simples:

A4 — €0,50 (cada) A3 — €0,60 (cada)

6.2 — Digitais:

6.2.1 — De documentos em papel:

Até 50 imagens por obra — 1,25 €

Até 75 imagens por obra — 1,00 €

A partir de 75 imagens — 0,75 € Suporte (CD) — 1,50 €

Taxa de tratamento de imagem, quando aplicável — 2,50 €

Taxa para trabalhos de difícil manuseamento ou de grande formato ((maior que) A2) — De $5 \in a 12 \in$

6.2.2 — De documentos em pergaminho:

Por imagem — 2,00 \in Suporte (CD) — 1,50 \in

Taxa de Tratamento de imagem, quando aplicável — 2,50 €

Taxa para trabalhos de Dificil manuseamento ou de grande formato ((maior que)A2) — De 5 ϵ a 12 ϵ

6.2.3 — Impressão:

Cada folha A4 a preto e branco — 0,40 € Cada folha A4 a cores — 2,00 €

Nota. — Se os documentos (em suporte papel ou em pergaminho) já tiverem sido digitalizados, o valor da reprodução custará 30 % do valor total do trabalho, se tivesse lugar a digitalização.

Ao valor indicado será acrescido o valor do CD (1,50€) e, quando aplicável, a taxa de tratamento de imagem (2.50ϵ) .

7 — Arrendamento da Sala D. João III:

7.1 — Preços:

- a) 1.º escalão entidades externas com fins lucrativos €250 + IVA/ dia:
- b) 2.º escalão entidades sem fins lucrativos ou instituições públi-– €200 + IVA/dia; cas -
- c) 3.º escalão entidades da Universidade de Coimbra €100 + IVA/ dia:
- 7.2 Os preços indicados nas alíneas a) e b) compreendem o período entre as 9 e as 18 horas. Para além deste horário, será aplicada a taxa de €75, €60 e €50 + IVA/hora, respetivamente para os 1.°, 2.° e 3.º escalões, sendo que o período máximo de utilização do auditório é das 8 às 22 horas.
 - 7.3 Os preços indicados incluem:

Utilização da sala e instalações sanitárias (salvo escadarias e andares superiores);

Utilização do equipamento;

Consumos de água e luz.

- 7.4 A montagem e desmontagem de equipamentos é da responsabilidade das entidades contraentes e os preços para os respetivos períodos são cobrados a € 50 + IVA/hora.
 - 7.5 Segurança:
- 7.5.1 Para a vigilância e segurança das instalações, a entidade contraente afetará um ou mais elementos pertencentes ao corpo de funcionários do Arquivo da Universidade. O número de elementos de vigilância será combinado caso a caso.
- O preço de serviço da vigilância acresce aos preços indicados em 7.1
- 7.5.2 A entidade contraente responsabilizar-se-á pelos danos eventualmente causados, se motivados pelo incumprimento das indicações previamente apresentadas pela equipa de vigilância e segurança. Assim é exigida a assinatura de um termo de responsabilidade.
- 8 Cartão de leitor o cartão de leitor, válido por 12 meses a partir da data de emissão, é documento obrigatório para acesso à sala de leitura do AUC. Assim, são fixados os seguintes custos a cobrar pela respetiva emissão:

 $\hat{8}.1$ — Estudantes — €2,50;

8.2 — Outros leitores — ϵ 5.

9 — Genealogia:

Árvore de 5 gerações — $400~\rm €$ Árvore de 4 gerações — $300~\rm €$

Árvore de 3 gerações — 150 €

(*) Taxa base fixa — 100 € (*) Esta quantia não é reembolsável, será paga antecipadamente ao início da pesquisa, mas será descontada no valor total correspondente à árvore solicitada.

Nota. — Os preços indicados referem-se à pesquisa de um só ramo familiar — lado paterno ou lado materno — de cada uma das árvores solicitadas.

Nota final. — A atualização dos preços que não estejam estabelecidos em diplomas legais poderá ser feita anualmente, de acordo com a inflação oficial.

206683184

Despacho n.º 1416/2013

Nos termos do disposto nos artigos 35.º a 41.º do Código do Procedimento Administrativo, delego, sem possibilidade de subdelegação, na Chefe de Divisão de Relações Internacionais, Licenciada Maria Filomena Coelho Coimbra Marques de Carvalho, a competência para assinar, em representação da Universidade de Coimbra, os Acordos bilaterais de mobilidade Erasmus, os Contratos de Estudante Erasmus, Contratos de Estágio Erasmus, Contratos de Docente Erasmus, Contratos Erasmus de Pessoal não docente e respetivas adendas.

11 de janeiro de 2013. — O Reitor, João Gabriel Silva.

206684294

Despacho n.º 1417/2013

Por despacho exarado a 11/12/2012, pelo Vice-Reitor da Universidade de Coimbra, Prof. Doutor Henrique Santos do Carmo Madeira, proferido no uso de competência delegada por Despacho n.º 14153/2011, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 201, de 19 de outubro, foi outorizado o portir de 10 de abril de 2012. autorizada, a partir de 10 de abril de 2013, a manutenção do contrato de trabalho em funções públicas, por tempo indeterminado, da Doutora Carlota Maria Miranda Quintal, como Professora Auxiliar, em regime dedicação exclusiva, do mapa de pessoal da Universidade de Coimbra, para o exercício de funções na Faculdade de Economia, nos termos dos n.ºs 2 e 3 do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 205/2009, de 31/08, e do n.º 1 do artigo 25.º do Estatuto da Carreira Docente Universitária. (Não carece de verificação do Tribunal de Contas.)

17/01/2013. — A Diretora do Serviço de Gestão de Recursos Humanos, Ana de Campos Cruz.

206686302

Despacho n.º 1418/2013

Por despacho exarado em 11 de dezembro de 2012, pelo vice-reitor da Universidade de Coimbra, Prof. Doutor Henrique Santos do Carmo Madeira, proferido no uso de competência delegada por despacho n.º 14153/2011, publicado no Diário da República, 2.ª série, n.º 201, de 19 de outubro de 2011, foi autorizada, a partir de 16 de janeiro de 2013, a manutenção do contrato de trabalho em funções públicas, por tempo indeterminado, do Doutor Rui Pedro dos Santos Lourenço, como professor auxiliar, em regime dedicação exclusiva, do mapa de pessoal da Universidade de Coimbra, para o exercício de funções na Faculdade de Economia, nos termos dos n.ºs 2 e 3 do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 205/2009, de 31 de agosto, e do n.º 1 do artigo 25.º do Estatuto da Carreira Docente Universitária. (Não carece de verificação do Tribunal de Contas.)

17 de janeiro de 2013. — A Diretora do Serviço de Gestão de Recursos Humanos, Ana de Campos Cruz.

206686246

Despacho n.º 1419/2013

Por despacho exarado a 11/12/2012, pelo Vice-Reitor da Universidade de Coimbra, Prof. Doutor Henrique Santos do Carmo Madeira, proferido no uso de competência delegada por Despacho n.º 14153/2011, publicado no Diário da República, 2.ª série, n.º 201, de 19 de outubro, foi autorizada, a partir de 09 de janeiro de 2013, a manutenção do contrato de trabalho em funções públicas, por tempo indeterminado, da Doutora Catarina Cláudia Ferreira Frade, como Professora Auxiliar, em regime dedicação exclusiva, do mapa de pessoal da Universidade de Coimbra, para o exercício de funções na Faculdade de Economia, nos termos dos n.ºs 2 e 3 do artigo 7.º do Decreto--Lei n.º 205/2009, de 31/08, e do n.º 1 do artigo 25.º do Estatuto da Carreira Docente Universitária. (Não carece de verificação do Tribunal de Contas)

17/01/2013. — A Diretora do Serviço de Gestão de Recursos Humanos, Ana de Campos Cruz.

206686546

Despacho n.º 1420/2013

Por despacho exarado a 11/12/2012, pelo Vice-Reitor da Universidade de Coimbra, Prof. Doutor Henrique Santos do Carmo Madeira, proferido no uso de competência delegada por Despacho n.º 14153/2011, publicado no Diário da República, 2.ª série, n.º 201, de 19 de outubro, foi autorizada, a partir de 08 de fevereiro de 2013, a manutenção do contrato de trabalho em funções públicas, por tempo indeterminado, do Doutor Filipe Jorge Ribeiro Almeida, como Professor Auxiliar, em regime dedicação exclusiva, do mapa de pessoal da Universidade de Coimbra, para o exercício de funções na Faculdade de Economia, nos termos dos n.ºs 2 e 3 do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 205/2009, de 31/08, e do n.º 1 do artigo 25.º do Estatuto da Carreira Docente Universitária. (Não carece de verificação do Tribunal de Contas)

17/01/2013. — A Diretora do Serviço de Gestão de Recursos Humanos, Ana de Campos Cruz.

206686416

UNIVERSIDADE DE LISBOA

Reitoria

Declaração de retificação n.º 100/2013

Por ter saído com inexatidão o edital n.º 945/2012, publicado no Diário da República, 2.ª série, n.º 208, de 26 de outubro de 2012, relativo à